CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 1327 *PROJETO DE LEI :* 163 / 2013

Autor: CÉLIO MASSAO KANESAKI

Ementa: INSTITUI A SEMANA DA JUVENTUDE NO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO

ENTRADA 22 / 10 / 13 HORA: _____:_____

PROTOCOLO Nº 1327/13 VENCIMENTO: _____ / _____ / _____

VOTAÇÃO: _____ QUORUM: _____

REGIME: _____ EMENDA: _____

VISTAS: _____ PRAZO: _____

RESULTADO: _____

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA_____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____

PROMULGADO EM _____ LEI _____

VETO

SIM _____ NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fo 2

PROJETO DE LEI nº 163 /2013

'Institui a Semana da Juventude no calendário de atividades culturais e esportivas, no calendário oficial do município e dá outras providências'.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, a SEMANA DA JUVENTUDE, que será realizada anualmente na última semana do mês de agosto.

Art. 2º - A Semana da Juventude, terá por objetivo principal, conscientizar os jovens de nosso município sobre o papel de cidadão e para sua responsabilidade a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, assim como a formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Art. 3º - Durante a Semana da Juventude, serão ministradas palestras sócio-educativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do município e extensivos a toda a juventude local e de cidades vizinhas, abrangendo os seguintes temas:

I – problemas de saúde causados pelo uso de drogas lícitas e e ilícitas;

II – doenças sexualmente transmissíveis;

III – prostituição infantil;

IV – gravidez na adolescência;

V – relacionamento familiar;

CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 22/Out/2013 11:47

fl. 03

VI – prática saudável de atividades físicas;

VII – relacionamento familiar;

VIII – outros temas afetos à Juventude.

Art. 4º - Nessa Semana da Juventude serão promovidas atividades físicas coletivas, gincanas, apresentações culturais como teatro e dança, atividades esportivas e de lazer, apresentação das diversas práticas esportivas realizadas em nosso município, shows de bandas locais, oficinas de arte, todos dirigidos à juventude.

Art. 5º. – Para a realização das atividades serão utilizadas todas as estruturas oferecidas pelas Secretarias da Educação, Saúde, Cultura e Esportes, assim como serão feitas parcerias com as várias esferas de representação da sociedade indaiatubana: indústrias, igrejas, associações, entidades filantrópicas, clubes e demais segmentos relacionados á temática jovem.

Art. 6º. – Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 01 de outubro de 2013.

Célio Massao Kanesaki
Vereador

fl. 04

JUSTIFICATIVA

O Dia Internacional da Juventude é celebrado anualmente em 12 de agosto. Foi instituído pela Assembleia Geral da ONU em 1999, como resultado da Conferência Mundial dos Ministros Responsáveis pelos Jovens, em Lisboa.

No Brasil, a data entrou para o calendário oficial através do Decreto 10.515, do ano de 2002.

A palavra adolescente no latim significa crescer, o termo crescer dá o sentido de modificação, esta é a principal característica desta fase.

A adolescência é a fase de transição entre a infância e a fase adulta, é quando se deixa de ser criança para entrar no mundo do adulto.

Neste período ocorrem várias mudanças físicas, fisiológicas, psicológicas e sociais. Desde a antigüidade as características dos adolescentes já vêm sendo estudadas.

Aristóteles afirmava algumas características que, mesmo em tempos modernos, ainda persistem como: a valorização dos aspectos da convivência grupal, a amizade, o companheirismo e a veemência com que reagem aos conflitos.

É um período de ganho. O adolescente cresce e ao mesmo tempo amadurece, se desenvolve fisicamente e intelectualmente, aprende a contestar, protestar e argumentar, em vez de apenas aceitar.

Nesta fase as amizades têm um alto grau de importância, o grupo exerce extrema influência no relacionamento do adolescente com o mundo, caracterizando seu jeito de ver e pensar sobre ele.

É através dos amigos e de atividades direcionadas à sua faixa etária que os jovens conversam, trocam informações, tiram dúvidas, encontram liberdade para falar de assuntos que não possuem espaço no ambiente familiar.

Neste período a imitação é acentuada, os adolescentes passam a imitar seus amigos e revelam comportamentos estereotipados, o jovem une-se a grupos que possuem as mesmas características, se auto-afirmando de acordo com a visão que as pessoas possuem a seu respeito e mediante a dúvidas e incertezas define sua personalidade.

São anos difíceis caracterizados por constantes modificações internas e externas, com momentos de emoções contraditórias, ao mesmo tempo em que se sentem eufóricos e fortes, momentos depois se sentem infelizes e angustiados, o fator psicológico e social é bastante evidenciado neste período.

É importante que se compreenda que o processo de crescimento e desenvolvimento do adolescente nos diferentes aspectos físico, mental e social não segue uma mesma linha, sendo representado por ritmos altos e baixos de constantes mudanças.

Portanto, cabe à sociedade e, principalmente à esfera pública criar espaços para apoiar o crescimento e amadurecimento sadio de nossos jovens.

f. 06

Mediante ao contexto aqui apresentado, acredito ser de relevante importância essa atitude em pról da juventude indaiatubana, buscando contribuir para ações de formação, lazer e cultura, daí a necessidade de sua aprovação pelos Nobres Pares, o que requeiro.

Sala das Sessões, aos 01 de outubro de 2013.

CÉLIO MASSAO KANESAKI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

fl. 07

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1327 / 2013

Data da Entrada 22/10/2013 **Hora da Entrada** 11:47:00 **Vencimento** 20/04/2014

Proposição Número 163 / 2013

Proposição Projeto de Lei

Autor CÉLIO MASSAO KANESAKI

Assunto Institui a Semana da Juventude

Regime de Tramitação Ordinária

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Data da Votação

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Observações do 1º Turno

Segundo Turno

Data da Votação

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Contrário

Abstenção

Resultado do 2º Turno

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 08
4

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 22/10/13, sob nº 163/13, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1324/13 com 08 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22/10/13.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl 09

Processo nº 1327 – PROJETO DE LEI no. 163/2013

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls. 08** D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., entendemos que há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual não deve ser recebida.

É que, nos termos da jurisprudência abaixo colada. Projetos de lei de iniciativa parlamentar, não pode dispor do uso das estruturas das Secretárias Municipais, restando que tal iniciativa é reservada ao Poder Executivo, a saber:

> "Processo legislativo: normas de lei de iniciativa parlamentar que cuidam de jornada de trabalho, distribuição de carga horária, lotação dos profissionais da educação e *uso dos espaços físicos e recursos humanos e materiais do Estado e de seus Municípios na organização do sistema de ensino: reserva de iniciativa ao Poder Executivo* dos projetos de leis que disponham sobre o regime jurídico dos servidores públicos, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria (art. 61, II, § 1º, *c*)." (**ADI 1.895**, Rel. Min. **Sepúlveda Pertence**, julgamento em 2-8-2007, Plenário, *DJ* de 6-9-2007.) (destaque nosso)

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 05 de novembro de 2013.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

RECEBI EM 14/03 - Vota

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 1327 – PROJETO DE LEI no. 163/2013

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. *Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 08 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, deixo de receber o Projeto acima referido.*
2. *À Secretaria da Câmara para ciência do autor da propositura.*

Câmara Municipal de Indaiatuba, 05 de novembro de 2013.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que o presente processo DEIXOU DE SER RECEBIDO sendo juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 11 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24 / 01 / 14.

José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 27 / 01 / 2014.

Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria